



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO RESOLUÇÃO Nº 04/2023
DE 06/06/2023

Nº 0915/2023

Data 06 / 06 / 20 23

Hrs: 10 Min.: 44

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

“Institui e regulamenta o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Comodoro e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e promulga o Projeto de Resolução nº 04/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniforme para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal de Comodoro, sendo o seu uso indispensável no exercício de suas atribuições.

Art. 2º A obrigatoriedade do uso de uniforme restringe-se aos servidores do quadro da Câmara Municipal de Comodoro, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

§ 1º Os servidores que vierem a ser cedidos a esta Câmara Municipal deverão se enquadrar no disposto nesta Resolução, desde que sua cessão seja por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º Excetua-se da obrigatoriedade do uso de

GLEYSCLER
BELUSSI
RIBEIRO
GONCALVES: 4641149
96834641149

Assinado de forma digital por GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONCALVES:96834641149
Dados: 2023.06.06 10:43:56 -03'00'

WENDER BIER DE SOUZA:8320532 2134

Assinado de forma digital por WENDER BIER DE SOUZA:83205322134
Dados: 2023.06.06 10:42:54 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

uniforme, mencionado no caput deste artigo, os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal, por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, da Lei Federal 8.906/94 – EAOAB).

Art. 3º A Câmara Municipal fornecerá gratuitamente e anualmente uniforme aos seus servidores, conforme modelo, quantidade, tecido e cor a ser estabelecido por ato da Presidência.

§1º Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão termo de compromisso, no qual se responsabilizarão pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes.

§ 2º Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso dos mesmos.

§ 3º O servidor que desligar-se do quadro de cargos da Câmara Municipal deverá devolver o uniforme adquirido no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GLEYSCLER
BELUSSI
RIBEIRO
GONCALVES:
96834641149

Assinado de forma
digital por
GLEYSCLER
BELUSSI RIBEIRO
GONCALVES:9683
4641149
Dados: 2023.06.06
10:44:26 -03'00'

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

WENDER
BIER DE
SOUZA:832
05322134
Assinado de
forma digital por
WENDER BIER DE
SOUZA:83205322
134
Dados: 2023.06.06
10:42:16 -03'00'



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

WENDER BIER DE
SOUZA:83205322134

Assinado de forma digital por
WENDER BIER DE
SOUZA:83205322134
Dados: 2023.06.06 10:41:44 -03'00'

Wender Bier de Souza
Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

GLEYSCLER BELUSSI
RIBEIRO
GONCALVES:968346
41149

Assinado de forma digital por
GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO
GONCALVES:96834641149
Dados: 2023.06.06 10:45:02
-03'00'

Gleyscler Belussi Ribeiro
1ª Secretária